

DECISÃO Nº 430, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Defere pedido de isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 183.73(a)(1) e 183.73(a)(2) do RBAC n° 183, Emenda 01, em favor do Aerodesporto Brasileiro (ADB-Brasil).

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso X, da mencionada Lei, e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11, considerando o que consta no processo nº 00058.032389/2021-20, deliberado e aprovado na 34ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 4 e 5 de outubro de 2021.

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pelo Instituto do Aerodesporto Brasileiro (ADB-Brasil), CNPJ nº 39.818.819/0001-04, o pedido de isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 183.73(a)(1) e (a)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 183, Emenda nº 01, relativos a condições estabelecidas para o credenciamento de associação aerodesportiva de acordo com a Subparte E do referido Regulamento.

- Art. 2º A concessão da presente isenção está condicionada ao cumprimento das contrapartidas abaixo especificadas:
- I cadastramento de 600 (seiscentos) Aerodesportistas em 60 (sessenta) meses em 2 (duas) fases de implementação com controle anual por meio do envio à ANAC de relatório completo de todas as atividades e cadastramentos realizados segundo o RBAC n° 103, conforme segue:
- a) Fase 1 Implantação: Comunicação do Serviço On-line Duração: 30 (trinta) meses Meta: 200 (duzentos) cadastrados; e
 - b) Fase 2 Consolidação Duração: 30 (trinta) meses Meta: 400 (quatrocentos) cadastrados; e
- II o Instituto do Aerodesporto Brasileiro deve atualizar mensalmente o balancete disponível na webpage da entidade, onde serão incluídos os números de aerodesportistas e suas aeronaves cadastradas segundo o RBAC n° 103.
 - Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente